



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar pagamento em cota única da dívida com a CORSAN.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento em parcela única da dívida com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, relativo ao período de julho/2019 à fevereiro/2021, no montante de R\$ 67.134,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais).

Art. 2º O elemento desta tem em vista a regularização de débitos de consumo de água e esgotamento sanitário, as despesas decorrentes da presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

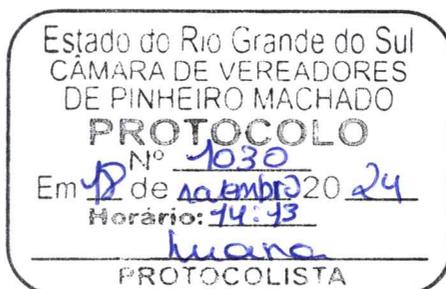
04 – Secretaria Municipal da Fazenda
01 – Secretaria da Fazenda
28.843.0105.2.062.000 - Pagamento da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4387 de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O proposto neste Projeto de Lei encontra-se revestido na mais absoluta necessidade de pagarmos as dívidas com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, do período de julho de 2019 á fevereiro de 2021.

Anexamos a este, segue o termo de acordo com a companhia.

Além disto, para cumprir-se com o objetivo de evitar que o Município incorra novamente em inscrição no CADIN, faz-se necessária a aprovação da presente Lei com a autorização para o pagamento da dívida o quanto antes for possível, tendo em vista que o acordo tem validade até dezembro do presente ano. Sendo que na a Lei nº 4387 de 22 de abril de 2021, o valor a ser pago seria de R\$ 71.946,47 com o novo acordo passa a R\$ 67.134,00, ficando comprovado com o desconto concedido pela concessionária ao erário público a economicidade o que vai de encontro ao interesse público.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que seja feita a competente análise.

Esperando ao final a aprovação da matéria pela egrégia Casa Legislativa, considerando a relevância da matéria, solicito tramitação em **Regime de Urgência**.

Pinheiro Machado, em 18 de novembro de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o n. 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior, n. 120, 18º andar, em Porto Alegre/RS, doravante designada como **CREatora** e **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**, (pessoa jurídica de direito público), inscrita no CNPJ sob o n. 88.084.942/0001-46, com sede na Rua Nico de Oliveira nº 763, bairro Centro, na cidade de Pinheiro Machado (RS), CEP 96479-000, denominada **DEVEDOR(A)**, por seus representantes signatários, chegam a um acordo (transação, art. 840, Código Civil), nos seguintes termos:

Por conta de dívidas pendentes em nossos sistemas, de Julho de 2019 á Fevereiro de 2021, conforme planilha em anexo, já apresentadas com atualização e juros , montando um valor total de **R\$ 121.130,38** (Cento e vinte e um mil e cento e trinta reais com trinta e oito centavos) na data de hoje.

Apresentada a dívida a **DEVEDORA**, reconhecida a dívida, foi oferecido acordo extra judicial em que a **CREATORA** (Corsan) , oferece descontos na dívida geral para quitação , conforme exposto abaixo:

- A. A quantia de R\$ 121.130,38 (Cento e vinte e um mil e cento e trinta reais com trinta e oito centavos), será paga em parcela única de **R\$ 67.134,00 (Sessenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais)**, com desconto total na dívida de R\$ 53.996,38.

- B. O pagamento da PARCELA de **R\$ 67.134,00 (Sessenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais)**, ocorrerá até **20/12/2024** através de depósito na conta corrente da **CREATORA** informada a seguir, servindo este documento como recibo de quitação.
Banco: 041 – Banrisul
Agência: 0100
C/C.: 06.052549.0-5
CNPJ: 92.802.784/0001-90

- C. O presente documento tem validade como recibo de quitação , após seu efetivo depósito na conta corrente informada pela **CREATORA**.

D. Acompanha este documento , o relatório das faturas que fazem parte deste acordo.

Rio Grande, 09 de Setembro de 2024.

Mario Roberto da Silva Marin
Coordenador de Grandes Clientes
Corsan Aegea